



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

“Cria e extingue os cargos de provimento efetivo e especialidades que especifica, cria e modifica especialidades dos cargos de agente de infraestrutura, agente de gestão, agente de políticas sociais e professor de educação básica, bem como a tabela de referência para os padrões de vencimento dos cargos de arquiteto e engenheiro e dá outras providências”.

EDUARDO TADEU PEREIRA, Prefeito Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal e Sessão Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2011, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei;

Art. 1º Visando à estruturação e funcionamento da Escola Municipal de Artes e Música, bem como à efetivação das práticas culturais nos diversos equipamentos sociais de educação, cultura, esporte e lazer, ficam criados, no âmbito das carreiras dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, 20 (vinte) cargos de provimento efetivo de Educador em Artes e Música.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Parágrafo único. A redação do art. 4º, da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigor com adição de um novo inciso e alteração no texto do seu § 2º, ficando com a seguinte redação:

Art. 4º A administração dos quadros de pessoal a que se refere a presente lei deverá separar, para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:

(...)

V-A - Educador em artes e música; [NR]

(...)

§ 2º Os cargos de agente de infraestrutura, agente de gestão, agente de políticas sociais, agente de fiscalização de trânsito, de guarda municipal, de educador em artes e música, de professor de educação básica e, aqueles que compõem o grupo de cargos de nível superior, não se confundem e a transformação de um em outro, depende de lei municipal e aplica-se apenas aos que estiverem vagos. [NR]

Art. 2º Ficam criados 31 (trinta e um) cargos de provimento efetivo, que passam a compor o quadro de pessoal, assim distribuídos:

- I** – 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Agente Cultural;
- II** – 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Arquiteto;
- III** – 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Assistente Social;
- IV** – 01 (um) cargo de provimento efetivo de Bibliotecário;
- V** – 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Dentista;
- VI** – 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Enfermeiro;
- VII** – 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Fonoaudiólogo;
- VIII** – 01 (um) cargo de provimento efetivo de Nutricionista;
- IX** – 01 (um) cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal;
- X** – 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Psicólogo; e,
- XI** – 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Parágrafo único. Ficam extintos no quadro de pessoal 95 (noventa e cinco) cargos de provimento efetivo, todos vagos, assim distribuídos:

- I** – 35 (trinta e cinco) cargos de provimento efetivo de Agente de Gestão; e,
- II** – 35 (trinta e cinco) cargos de provimento efetivo de Agente de Infraestrutura; e,
- III** – 25 (vinte e cinco) cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal.

Art. 3º O Quadro de Pessoal das carreiras contidas na Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, previsto inicialmente no seu art. 5º, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 212, de 15 de dezembro de 2010, fica reestruturado com as alterações da presente lei e passa a vigor com a redação contida no anexo I a esta lei.

Art. 4º Os cargos de provimento efetivo de Educador em Artes e Música, criados nesta lei serão geridos na forma da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, que passa a vigor com as alterações específicas contidas neste artigo.

§ 1º A redação do Capítulo I, do Título II, da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigor com a adição da Seção V-A, composta pelos artigos 15-A e 15-B, com a seguinte redação:

SEÇÃO V-A – DO CARGO DE EDUCADOR EM ARTES E MÚSICA

Art. 15-A. As atribuições, requisitos e responsabilidades cometidas ao cargo de educador em artes e música são as determinadas pelas atividades municipais de realização das políticas culturais e educacionais, nas áreas de artes e música, pelos ambientes organizacionais e pelas especialidades definidas no anexo VII-A, a esta lei. [NR]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Art. 15-B. São atribuições do cargo de educador em artes e música: [NR]

I - Analisar, organizar e executar, no todo ou em parte os serviços e tarefas inerentes às atividades de formação, instrução e prática das artes e da música, no âmbito dos equipamentos sociais da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, organizadas, para efeito de desenvolvimento, nos ambientes organizacionais, previstos no art. 19, § 1º e descritos no anexo X, a esta lei; [NR]

II - Executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais necessários, financeiros e outros de que a unidade de trabalho disponha, a fim de assegurar a eficácia das atividades da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista; e, [NR]

III - Aquelas, inerentes ao exercício de atividades de direção, de assessoramento, de chefia, de coordenação e de assistência, conforme os critérios previstos em lei municipal específica, além de outros previstos na legislação vigente. [NR]

Parágrafo único. As atribuições descritas nos incisos I e II deste artigo serão exercidas de acordo com as especialidades, descritas no anexo VII-A a esta lei, nos diversos ambientes organizacionais. [NR]

§ 2º A redação do § 1º do art. 19, da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 19. (...).

§ 1º Os cargos de agente de infraestrutura, agente de gestão, agente de políticas sociais, agente de fiscalização de trânsito, educador em artes e música, professor de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

básica e aqueles que compõem o grupo de cargos de nível superior, bem como os empregos de agente comunitário de saúde, serão alocados nos ambientes organizacionais, listados abaixo e descritos no anexo X, a esta lei, segundo os critérios contidos no referido anexo.: [NR]

§ 3º A redação do *caput* do art. 20, da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 20. A especialidade corresponde a um conjunto de atividades que, integrantes das atribuições do cargo, se constituem em um campo ou conjunto de atividades profissionais ou ocupacionais, cometido a um servidor ocupante dos cargos agente de infraestrutura, agente de gestão, agente de políticas sociais, agente de fiscalização de trânsito, guarda municipal, educador em artes e música, professor de educação básica e aqueles que compõem o grupo de cargos de nível superior. [NR]

§ 4º A redação do Capítulo I, do Título III, da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigor com a adição da Seção V-A, composta pelo art. 28-A, com a seguinte redação:

SEÇÃO V-A – DO EDUCADOR EM ARTES E MÚSICA

Art. 28-A. O cargo de educador em artes e música está estruturado segundo os requisitos e critérios de complexidade, responsabilidade e escolaridade, na classe F, sendo para tal requerido o ensino médio completo e certificação técnica formal, observados os demais critérios de hierarquização, definidos no anexo XII, a esta lei. [NR]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

§ 5º A redação do art. 33, da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigor com adição de um novo inciso, ficando com a seguinte redação:

Art. 33. (...):

(...)

V-A – No cargo de educador em artes e música, na forma do anexo XIV, a esta lei; [NR]

§ 6º A redação do *caput* do art. 38, da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 38. O ingresso nos cargos de agente de infraestrutura, agente de gestão, agente de políticas sociais, agente de fiscalização de trânsito, guarda municipal, educador em artes e música, professor de educação básica, bem como os empregos de agente comunitário de saúde dar-se-á no primeiro padrão de vencimento do nível de capacitação I, da classe correspondente ao cargo e à especialidade objeto do concurso público. [NR]

§ 7º A redação do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 43. (...).

(...)

§ 2º A base de dados, a que se refere o *caput*, deste artigo, denominada de banco de capacitados, será organizada nos cargos de agente de infraestrutura, de agente de gestão, de agente de políticas sociais, agente de fiscalização de trânsito, educador em artes e música, e de professor de educação básica por classe, especialidade e ambiente organizacional; nos cargos previstos do grupo de nível superior, por especialidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

ambiente organizacional; e, no cargo de guarda municipal, por classe e ambiente organizacional. [NR]

§ 8º A redação do *caput* do art. 56, da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigor com adição de um novo inciso e alteração no texto do seu § 2º, ficando com a seguinte redação:

Art. 56. O incentivo à titulação será concedido ao servidor estável, ocupante dos cargos de agente de infraestrutura, de agente de gestão, de agente de políticas sociais, de agente de fiscalização de trânsito, de guarda municipal e de educador em artes e música que adquirir título de educação formal superior ao exigido para a sua especialidade, desde que não tenha obtido progressão funcional para a qual o título seja pré-requisito. [NR]

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo de Educador em Artes e Música, que passam a compor o quadro de pessoal, serão exercidos conforme as seguintes especialidades:

- I – Artes Visuais;
- II – Canto e Técnica Vocal;
- III – Clarinete e Clarone;
- IV – Dança;
- V – Flauta Transversal e Saxofone;
- VI – Musicalização Infantil;
- VII – Percussão e Bateria;
- VIII – Piano e Teclado Digital;
- IX – Trombone, Tuba e Eufônio;
- X – Trompete, Trompa, Cornet e Flugelhorn;
- XI – Teatro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

XII – Violão e Viola Caipira;

XIII – Violino e Viola de Concerto; e,

XIV – Violoncelo e Contrabaixo Acústico.

Parágrafo único. Fica criado o Anexo VII-A, no âmbito da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a redação contida no anexo II a esta Lei.

Art. 6º A redação do art. 33, da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigorar com adição de um novo inciso, ficando com a seguinte redação:

Art. 108. (...):

(...)

§ 1º As tabelas de valores dos padrões de vencimento, dos cargos previstos nesta lei, é a constante dos anexos XVII e XVIII, a esta lei e, aplicam-se da seguinte forma:

(...)

II – A tabela constante no anexo XVIII, a esta lei, aplica-se exclusivamente aos ocupantes dos cargos de arquiteto, dentista, engenheiro, farmacêutico, médico, médico veterinário, procurador municipal, e, terapeuta ocupacional. [NR].

Parágrafo único. O anexo XVIII da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigorar com a alteração contida no anexo III a esta Lei.

Art. 7º Fica criada, no âmbito do cargo de agente de infraestrutura, a especialidade de serralheiro.

Parágrafo único. O anexo IV da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigorar com a alteração contida no anexo IV a esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Art. 8º Fica criada, no âmbito do cargo de agente de gestão, a especialidade de monitor de telecentro.

Parágrafo único. O anexo V da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigorar com a alteração contida no anexo V a esta Lei.

Art. 9º Fica criada, no âmbito do cargo de Agente de Políticas Sociais, a especialidade de Técnico em Audiovisual.

Parágrafo único. O anexo VI da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigorar com a alteração contida no anexo VI a esta Lei.

Art. 10. A especialidade de fotógrafo do cargo de agente de gestão passa a ser denominada como repórter fotográfico, ficando alterados os requisitos de ingresso e a classe em que se insere conforme as modificações no anexo V da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a alteração contida no anexo V a esta Lei.

Art. 11. As especialidades de auxiliar de consultório dentário e, de técnico em higiene bucal, ambas pertencentes ao cargo de agente de políticas sociais passam a ser denominadas, respectivamente, como auxiliar de saúde bucal e, técnico em saúde bucal, ficando mantidos, os requisitos de ingresso, as atribuições e as classes em que se inserem e o anexo VI da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigorar com a alteração contida no anexo VI a esta Lei.

Art. 12. Ficam alteradas as descrições e as atribuições das especialidades de monitor social e, de técnico em saneamento, ambas pertencentes ao cargo de agente de políticas sociais, mantido os requisitos de ingresso e a classe em que se inserem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

conforme o disposto no anexo VI, da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a alteração contida no anexo VI a esta Lei.

Art. 13. Compõem as atribuições formais dos ocupantes das especialidades de ciências, geografia, história, língua espanhola, língua inglesa, matemática e português, todas pertencentes ao cargo de provimento efetivo de professor de educação básica, a atuação formal no segundo segmento do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º Quando do exercício, previsto no caput deste artigo, da especialidade de português a mesma deverá ser cumulada com o ensino de uma das línguas estrangeiras, espanhola ou inglesa, para o qual o docente deverá ser habilitado.

§ 2º Quando do exercício, previsto no caput deste artigo, das especialidades de língua espanhola ou língua inglesa, a mesma deverá ser cumulada com o ensino da língua portuguesa, para o qual o docente deverá ser habilitado.

§ 3º A redação do anexo VIII, da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a alteração contida no anexo VII a esta Lei.

Art. 14. A redação do anexo X da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigorar com as alterações contidas no anexo VIII a esta Lei.

Art. 15. A redação do anexo XIII da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigorar com as alterações contidas no anexo IX a esta Lei.

Art. 16. A redação do anexo XIV da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigorar com as alterações contidas no anexo X a esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Art. 17. A redação do anexo XV da Lei Complementar 182, de 29 de outubro de 2007, passa a vigorar com as alterações contidas no anexo XI a esta Lei.

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Eduardo Tadeu Pereira
Prefeito de Várzea Paulista

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

Carlos Maldonado
Secretário Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL PARA AS CARREIRAS CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

Emprego Efetivo	Empregos previstos em Lei (situação anterior)	Empregos extintos nesta Lei	Empregos criados nesta Lei	Empregos previstos nesta Lei
Agente Comunitário de Saúde	84	----	----	84

Cargo Efetivo	Cargos previstos em Lei (situação anterior)	Cargos extintos nesta Lei	Cargos criados nesta Lei	Cargos previstos nesta Lei
Agente Cultural	3	----	2	5
Agente de Fiscalização de Trânsito	30	----	----	30
Agente de Gestão	350	35	----	315
Agente de Infraestrutura	800	35	----	765
Agente de Políticas Sociais	650	----	----	650
Analista de Planejamento e Gestão Pública	7	----	----	7
Analista de Sistemas	8	----	----	8
Arquiteto	10	----	2	12
Arquivista	2	----	----	2
Assistente Financeiro [*]	1	----	----	1
Assistente Social	25	----	5	30
Auditor Fiscal Tributário	20	----	----	20
Bibliotecário	4	----	1	5
Biólogo	3	----	----	3
Contador	5	----	----	5
Dentista	30	----	5	35
Educador em Artes e Música	----	----	20	20
Educador Social	8	----	----	8
Enfermeiro	35	----	5	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Cargo Efetivo	Cargos previstos em Lei (situação anterior)	Cargos extintos nesta Lei	Cargos criados nesta Lei	Cargos previstos nesta Lei
Engenheiro	15	----	----	15
Farmacêutico	12	----	----	12
Fisioterapeuta	3	----	----	3
Fonoaudiólogo	4	----	2	6
Geografo	1	----	----	1
Geólogo	1	----	----	1
Guarda Municipal	250	25	----	225
Instrutor de Práticas Desportivas	20	----	----	20
Jornalista	3	----	----	3
Médico	122	----	----	122
Médico Veterinário	7	----	----	7
Nutricionista	7	----	1	8
Pedagogo	6	----	----	6
Procurador Municipal	15	----	1	16
Professor de Educação Básica	720	----	----	720
Psicólogo	25	----	5	30
Sociólogo	3	----	----	3
Terapeuta Ocupacional	5	----	2	7
TOTAIS	3.210	95	51	3.166

[*] Cargo sem previsão de ingresso, extinto ao vagar.

Nº de Cargos e Empregos Efetivos do Quadro de Pessoal das Carreiras da LC 182/07	Nº total de Cargos e Empregos previstos em Lei (situação anterior)	Nº total de Cargos e Empregos extintos nesta Lei	Nº total de Cargos e Empregos criados nesta Lei	Nº total de Cargos e Empregos previstos nesta Lei
	3.294	95	51	3.250



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

ANEXO II – INSERE O ANEXO VII-A NA LEI COMPLEMENTAR 182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

ANEXO VII-A – DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO CARGO DE EDUCADOR EM ARTES E MÚSICA

CARGOS E ESPECIALIDADES DO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR NA CLASSE F

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
Artes Visuais	Ensino Médio Completo e Certificação Técnica reconhecida pelo MEC ou graduação superior na área Artes, com habilitação em Artes Plásticas e com o devido registro profissional.	<ol style="list-style-type: none">1 - Atuar no ensino da teoria, história, técnica e prática das artes plásticas;2 – Estimular, constituir e instruir oficinas e outras formas de prática e difusão das modalidades de pintura, desenho e gravuras.3 - Preparar aulas e avaliar o ensino de pintura, desenho, gravura;4 - Preparar exposições e mostras visuais com trabalhos dos alunos, para apresentações dos alunos quando em mostra e concursos ou atividades escolares;5 - Promover atividades educativas de história da arte no Brasil e no mundo.6 - Realizar exposições e mostras visuais dos trabalhos dos alunos e participar de concursos de artes.7 - Promover atividades internas e externas envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralelas dos alunos.8 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, aproveitamento situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação cultural mais completa;9 - Participar das atividades de planejamento coletivo e individual;10 - Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;11 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;12 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
Canto e Técnica Vocal	Ensino Médio Completo e Certificação Técnica reconhecida pelo MEC ou graduação superior em Música, com habilitação na área referida e registro na OMB.	<ol style="list-style-type: none">1 - Atuar no ensino da Teoria Geral da Música, Percepção Auditiva, História da Música, Introdução a Harmonia; Técnica e Prática em preparação vocal;2 - Desenvolver a Percepção Auditiva do aluno através de treinamento rítmico, melódico e harmônico;3 - Atuar no ensino da teoria geral e específica sobre uso da voz, técnica e prática vocal;4 - Preparar aulas e avaliar o ensino de prática vocal;5 - Auxiliar o regente nos ensaios, prática de conjunto e naipe e nas apresentações e em concerto;6 - Atuar nos ensaios da Banda, Orquestra, Grupos de Câmara Instrumental e Vocal, Grupos de Músicas Populares e Folclóricas e outras formações.7 - Preparar repertório, arranjos, orquestrações e composições para treinamentos e prática de grupo.8 - Dirigir Grupos de Câmara, Madrigal e Coral quando em concerto ou apresentações nas atividades dentro e fora do município.9 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, aproveitamento situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação cultural mais completa;10 - Participar das atividades de planejamento coletivo e individual;11 - Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;12 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.
Clarinete e Clarone	Ensino Médio Completo e Certificação Técnica reconhecida pelo MEC ou graduação superior em Música, com	<ol style="list-style-type: none">1 - Atuar no ensino da Teoria Geral da Música, Percepção Auditiva, História da Música, Introdução a Harmonia;2 - Desenvolver a Percepção Auditiva do aluno através de treinamento rítmico, melódico e harmônico.3 - Atuar no ensino da teoria geral aplicada à técnica e prática dos instrumentos habilitados;	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
	habilitação nos instrumentos referidos e registro na OMB.	<p>4 - Preparar aulas e avaliar o ensino de prática instrumental;</p> <p>5 - Auxiliar o regente nos ensaios, prática de conjunto e naipe e nas apresentações e em concerto;</p> <p>6 - Atuar nos ensaios da Banda, Orquestra, Grupos de Câmara Instrumental e Vocal, Grupos de Músicas Populares e Folclóricas e outras formações.</p> <p>7 - Preparar repertório, arranjos, orquestrações e composições para treinamentos e prática de grupo.</p> <p>8 - Dirigir Grupos de Câmara quando em concerto ou apresentações nas atividades dentro e fora do município.</p> <p>9 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, aproveitamento situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação cultural mais completa;</p> <p>10 - Participar das atividades de planejamento coletivo e individual;</p> <p>11 - Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;</p> <p>12 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	
Dança	Ensino Médio Completo e Certificação Técnica reconhecida pelo MEC ou graduação superior em Dança, com o devido registro profissional.	<p>1 - Atuar no ensino da teoria, história, técnica e prática da dança para crianças, jovens e adultos;</p> <p>2 - Preparar aulas e avaliar o ensino da dança;</p> <p>3 - Preparar corpo coreográfico e dança, prática de conjunto para apresentações com alunos quando em mostra, concursos ou atividades de espetáculos dos diversos gêneros.</p> <p>4 - Promover aulas de danças do clássico ao moderno, incluindo danças clássicas, como ballet e jazz, passando por danças folclóricas.</p> <p>5 - Promover aulas sobre a história da dança no Brasil e no mundo.</p> <p>6 - Promover atividades internas e externas</p>	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		<p>envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralelas dos alunos.</p> <p>7 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, aproveitamento situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação cultural mais completa;</p> <p>8 - Participar das atividades de planejamento coletivo e individual;</p> <p>9 - Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;</p> <p>10 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>11 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	
Flauta Transversal e Saxofone	Ensino Médio Completo e Certificação Técnica reconhecida pelo MEC ou graduação superior Música, com habilitação nos instrumentos referidos e registro na OMB.	<p>1 - Atuar no ensino da Teoria Geral da Música, Percepção Auditiva, História da Música, Introdução a Harmonia;</p> <p>2 - Desenvolver a Percepção Auditiva do aluno através de treinamento rítmico, melódico e harmônico.</p> <p>3 - Atuar no ensino da teoria geral aplicada à técnica e prática dos instrumentos habilitados;</p> <p>4 - Preparar aulas e avaliar o ensino de prática instrumental;</p> <p>5 - Auxiliar o regente nos ensaios, prática de conjunto e naipe e nas apresentações e em concerto;</p> <p>6 - Atuar nos ensaio da Banda, Orquestra, Grupos de Câmara Instrumental e Vocal, Grupos de Músicas Populares e Folclóricas e outras formações.</p> <p>7 - Preparar repertório, arranjos, orquestrações e composições para treinamentos e prática de grupo.</p> <p>8 - Dirigir Grupos de Câmara quando em concerto ou apresentações nas atividades dentro e fora do município.</p> <p>9 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, aproveitamento situações reais, para criar ambientes</p>	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		propícios a uma ação cultural mais completa; 10 - Participar das atividades de planejamento coletivo e individual; 11 - Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 12 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	
Musicalização Infantil	Ensino Médio Completo e Certificação Técnica reconhecida pelo MEC ou graduação superior Música, com habilitação e registro na OMB.	1 - Atuar no ensino da teoria geral da música, técnica e prática dos instrumentos habilitados como flauta doce, banda rítmica entre diversos instrumentos da metodologia didática infantil; 2 - Preparar aulas e avaliar o ensino de prática de musicalização infantil; 3 - Prática de conjunto e apresentações dos alunos quando em espetáculos, mostras, audições, recitais; 4 - Desenvolver a Percepção Auditiva do aluno através de treinamento rítmico, melódico e harmônico. 5 - Atuar no ensino dos fundamentos da música, técnica e prática instrumental e vocal; 6 - Auxiliar o grupo nos ensaios, prática de conjunto e naipe e nas apresentações e em concerto com outras formações musicais. 7 - Atuar nos ensaio da Banda, Orquestra, Grupos de Câmara Instrumental e Vocal, Grupos de Músicas Populares e Folclóricas e outras formações quando requer participação de grupo infantil vocal e instrumental. 8 - Preparar repertório, arranjos, orquestrações e composições para treinamentos e prática de grupo. 9 - Dirigir Grupos de Câmara Infantil quando em concerto ou apresentações nas atividades dentro e fora do município. 10 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, aproveitamento situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação cultural mais completa; 11 - Participar das atividades de planejamento	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		coletivo e individual; 12 - Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 13 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	
Percussão e Bateria	Ensino Médio Completo e Certificação Técnica reconhecida pelo MEC ou graduação superior Música, com habilitação nos instrumentos referidos e registro na OMB.	1 - Atuar no ensino da Teoria Geral da Música, Percepção Auditiva, História da Música, Introdução a Harmonia; 2 - Desenvolver a Percepção Auditiva do aluno através de treinamento rítmico, melódico e harmônico. 3 - Atuar no ensino da teoria geral aplicada à técnica e prática dos instrumentos habilitados; 4 - Preparar aulas e avaliar o ensino de prática instrumental; 5 - Auxiliar o regente nos ensaios, prática de conjunto e naipes e nas apresentações e em concerto; 6 - Atuar nos ensaios da Banda, Orquestra, Grupos de Câmara Instrumental e Vocal, Grupos de Músicas Populares e Folclóricas e outras formações. 7 - Preparar repertório, arranjos, orquestrações e composições para treinamentos e prática de grupo. 8 - Dirigir Grupos de Câmara quando em concerto ou apresentações nas atividades dentro e fora do município. 9 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, aproveitamento situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação cultural mais completa; 10 - Participar das atividades de planejamento coletivo e individual; 11 - Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 12 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
Piano e Teclado Digital	Ensino Médio Completo e Certificação Técnica reconhecida pelo MEC ou graduação superior Música, com habilitação nos instrumentos referidos e registro na OMB.	<ol style="list-style-type: none">1 - Atuar no ensino da Teoria Geral da Música, Percepção Auditiva, História da Música, Introdução a Harmonia;2 - Desenvolver a Percepção Auditiva do aluno através de treinamento rítmico, melódico e harmônico.3 - Atuar no ensino da teoria geral aplicada à técnica e prática dos instrumentos habilitados;4 - Preparar aulas e avaliar o ensino de prática instrumental;5 - Auxiliar o regente nos ensaios, prática de conjunto e naipes e nas apresentações e em concerto;6 - Atuar nos ensaios da Banda, Orquestra, Grupos de Câmara Instrumental e Vocal, Grupos de Músicas Populares e Folclóricas e outras formações.7 - Preparar repertório, arranjos, orquestrações e composições para treinamentos e prática de grupo.8 - Dirigir Grupos de Câmara quando em concerto ou apresentações nas atividades dentro e fora do município.9 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, aproveitamento situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação cultural mais completa;10 - Participar das atividades de planejamento coletivo e individual;11 - Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;12 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.
Trombone, Tuba e Eufônio	Ensino Médio Completo e Certificação Técnica reconhecida pelo MEC ou graduação superior Música, com	<ol style="list-style-type: none">1 - Atuar no ensino da Teoria Geral da Música, Percepção Auditiva, História da Música, Introdução a Harmonia;2 - Desenvolver a Percepção Auditiva do aluno através de treinamento rítmico, melódico e harmônico.3 - Atuar no ensino da teoria geral aplicada à técnica e prática dos instrumentos habilitados;	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
	habilitação nos instrumentos referidos e registro na OMB.	<p>4 - Preparar aulas e avaliar o ensino de prática instrumental;</p> <p>5 - Auxiliar o regente nos ensaios, prática de conjunto e naipe e nas apresentações e em concerto;</p> <p>6 - Atuar nos ensaios da Banda, Orquestra, Grupos de Câmara Instrumental e Vocal, Grupos de Músicas Populares e Folclóricas e outras formações.</p> <p>7 - Preparar repertório, arranjos, orquestrações e composições para treinamentos e prática de grupo.</p> <p>8 - Dirigir Grupos de Câmara quando em concerto ou apresentações nas atividades dentro e fora do município.</p> <p>9 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, aproveitamento situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação cultural mais completa;</p> <p>10 - Participar das atividades de planejamento coletivo e individual;</p> <p>11 - Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;</p> <p>12 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	
Trompete, Trompa, Cornet e Flugelhorn	Ensino Médio Completo e Certificação Técnica reconhecida pelo MEC ou graduação superior Música, com habilitação nos instrumentos referidos e registro na OMB.	<p>1 - Atuar no ensino da Teoria Geral da Música, Percepção Auditiva, História da Música, Introdução a Harmonia;</p> <p>2 - Desenvolver a Percepção Auditiva do aluno através de treinamento rítmico, melódico e harmônico.</p> <p>3 - Atuar no ensino da teoria geral aplicada à técnica e prática dos instrumentos habilitados;</p> <p>4 - Preparar aulas e avaliar o ensino de prática instrumental;</p> <p>5 - Auxiliar o regente nos ensaios, prática de conjunto e naipe e nas apresentações e em concerto;</p> <p>6 - Atuar nos ensaios da Banda, Orquestra, Grupos de Câmara Instrumental e Vocal, Grupos de Músicas</p>	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		<p>Populares e Folclóricas e outras formações.</p> <p>7 - Preparar repertório, arranjos, orquestrações e composições para treinamentos e prática de grupo.</p> <p>8 - Dirigir Grupos de Câmara quando em concerto ou apresentações nas atividades dentro e fora do município.</p> <p>9 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, aproveitamento situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação cultural mais completa;</p> <p>10 - Participar das atividades de planejamento coletivo e individual;</p> <p>11 - Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;</p> <p>12 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	
Teatro	Ensino Médio Completo e Certificação Técnica reconhecida pelo MEC ou graduação superior com habilitação em Teatro, com o devido registro profissional.	<p>1 - Atuar no ensino da teoria, história, técnica e prática do teatro, para crianças, jovens e adultos;</p> <p>2 - Preparar aulas e avaliar o ensino de teatro com os temas transversais.</p> <p>3 - Preparar grupo teatral e interpretes, para apresentações dos alunos quando em mostra ou atividades e espetáculos;</p> <p>4 - Promover aulas de nível básico a intermediário, dirigir e criar peças dramáticas, reforçar o sentido de representação, explorar as convenções teatrais.</p> <p>5 - Promover aulas de caráter pedagógico sobre a história do teatro no Brasil e no mundo.</p> <p>6 - Garantir a possibilidade de dialogar com a política cultural tradicional do país, promovendo aulas de teatro clássico e mambembe.</p> <p>7 - Promover atividades internas e externas envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralelas dos alunos.</p> <p>8 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade,</p>	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		aproveitamento situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação cultural mais completa; 9 - Participar das atividades de planejamento coletivo e individual; 10 - Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 11 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 12 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	
Violão e Viola Caipira	Ensino Médio Completo e Certificação Técnica reconhecida pelo MEC ou graduação superior em Música, com habilitação nos instrumentos referidos e registro na OMB.	1 - Atuar no ensino da Teoria Geral da Música, Percepção Auditiva, História da Música, Introdução a Harmonia; 2 - Desenvolver a Percepção Auditiva do aluno através de treinamento rítmico, melódico e harmônico. 3 - Atuar no ensino da teoria geral aplicada à técnica e prática dos instrumentos habilitados; 4 - Preparar aulas e avaliar o ensino de prática instrumental; 5 - Auxiliar o regente nos ensaios, prática de conjunto e naipes e nas apresentações e em concerto; 6 - Atuar nos ensaios da Banda, Orquestra, Grupos de Câmara Instrumental e Vocal, Grupos de Músicas Populares e Folclóricas e outras formações. 7 - Preparar repertório, arranjos, orquestrações e composições para treinamentos e prática de grupo. 8 - Dirigir Grupos de Câmara quando em concerto ou apresentações nas atividades dentro e fora do município. 9 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, aproveitamento situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação cultural mais completa; 10 - Participar das atividades de planejamento coletivo e individual; 11 - Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 12 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	
Violino e Viola de Concerto	Ensino Médio Completo e Certificação Técnica reconhecida pelo MEC ou graduação superior em Música, com habilitação nos instrumentos referidos e registro na OMB.	1 - Atuar no ensino da Teoria Geral da Música, Percepção Auditiva, História da Música, Introdução a Harmonia; 2 - Desenvolver a Percepção Auditiva do aluno através de treinamento rítmico, melódico e harmônico. 3 - Atuar no ensino da teoria geral aplicada à técnica e prática dos instrumentos habilitados; 4 - Preparar aulas e avaliar o ensino de prática instrumental; 5 - Auxiliar o regente nos ensaios, prática de conjunto e naipes e nas apresentações e em concerto; 6 - Atuar nos ensaios da Banda, Orquestra, Grupos de Câmara Instrumental e Vocal, Grupos de Músicas Populares e Folclóricas e outras formações. 7 - Preparar repertório, arranjos, orquestrações e composições para treinamentos e prática de grupo. 8 - Dirigir Grupos de Câmara quando em concerto ou apresentações nas atividades dentro e fora do município. 9 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, aproveitamento situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação cultural mais completa; 10 - Participar das atividades de planejamento coletivo e individual; 11 - Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 12 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.
Violoncelo e	Ensino Médio	1 - Atuar no ensino da Teoria Geral da Música,	Itens: 1, 2, 3,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
Contrabaixo Acústico	Completo e Certificação Técnica reconhecida pelo MEC ou graduação superior em Música, com habilitação nos instrumentos referidos e registro na OMB.	Percepção Auditiva, História da Música, Introdução a Harmonia; 2 - Desenvolver a Percepção Auditiva do aluno através de treinamento rítmico, melódico e harmônico. 3 - Atuar no ensino da teoria geral aplicada à técnica e prática dos instrumentos habilitados; 4 - Preparar aulas e avaliar o ensino de prática instrumental; 5 - Auxiliar o regente nos ensaios, prática de conjunto e naipe e nas apresentações e em concerto; 6 - Atuar nos ensaios da Banda, Orquestra, Grupos de Câmara Instrumental e Vocal, Grupos de Músicas Populares e Folclóricas e outras formações. 7 - Preparar repertório, arranjos, orquestrações e composições para treinamentos e prática de grupo. 8 - Dirigir Grupos de Câmara quando em concerto ou apresentações nas atividades dentro e fora do município. 9 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, aproveitamento situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação cultural mais completa; 10 - Participar das atividades de planejamento coletivo e individual; 11 - Orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 12 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

**ANEXO III – NOVA REDAÇÃO AO TÍTULO DO ANEXO XVIII
DA LEI COMPLEMENTAR 182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007**

“ANEXO XVIII – TABELA DE VALORES DE VENCIMENTO”

**“TABELA APLICÁVEL AOS CARGOS DE ARQUITETO; DENTISTA;
ENGENHEIRO; FARMACÊUTICO; MÉDICO [ESPECIALIDADE]; MÉDICO
VETERINÁRIO; PROCURADOR MUNICIPAL; E, TERAPEUTA
OCUPACIONAL.” [NR]**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

**ANEXO IV – NOVA REDAÇÃO DE PARTE DO ANEXO IV
DA LEI COMPLEMENTAR 182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007**

**ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE
DE INFRAESTRUTURA**

ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE DE INFRAESTRUTURA NA CLASSE C

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
Eletricista	(...)	(...)	(...)
Marceneiro	(...)	(...)	(...)
Motorista de Veículos Leves	(...)	(...)	(...)
Porteiro	(...)	(...)	(...)
Serralheiro	Ensino fundamental completo	1- Atuar dentro de sua especialidade na manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; 2 - Confeccionar e reparar estruturas metálicas, esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares; 3 - Instalar grades, portões, corrimão e estruturas para coberturas, bem como as peças que confeccionar; 4 - Montar e desmontar as peças que necessitem de instalação, manutenção, descarte ou remoção; 5 - Orientar os ajudantes na execução de seus serviços; 6 - Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; 7 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Itens: 1, 2, 3 e 4.
Soldador	(...)	(...)	(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

**ANEXO V – NOVA REDAÇÃO DE PARTE DO ANEXO V
DA LEI COMPLEMENTAR 182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007**

**ANEXO V – DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE DE
GESTÃO**

ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE DE GESTÃO NA CLASSE E

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
Assistente Administrativo	(...)	(...)	(...)
Fotógrafo	Ensino fundamental completo e curso de fotografia	1 Efetuar, sob supervisão do jornalista ou assessor de imprensa, reportagens fotográficas ou registros de fatos, pessoas ou locais, operando equipamentos de fotografia; 2 Fotografar eventos e atividades culturais e esportivas de interesse da municipalidade; 3 Fazer o planejamento do motivo a ser registrado, estabelecendo a sequência de imagens a serem gravadas em película; 4 Realizar a instalação dos equipamentos de fotografia e iluminação, quando necessária; 5 Preparar locais para eventos diversos, testando distâncias, focos, luzes, verificando com antecedência a qualidade de fotos que serão obtidas; 6 Revelar, reproduzir e ampliar fotos digitais ou através de estúdio, providenciando a remessa das fotos ao laboratório; 7 Preparar e editar fotografias para publicação; 8 Organizar e arquivar negativos de fotos; 9 Orientar estagiários e ajudantes na execução de seus serviços; 10 Zelar pela limpeza, manutenção e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; 11 Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Itens: 1, 2, 3, 6, 7 e 8.
Monitor de Telecentro	Ensino médio completo e, curso específico na área.	1 – Promover o uso efetivo das tecnologias da informação e comunicação no desenvolvimento local em suas múltiplas dimensões; 2 – Trabalhar ativamente para a comunidade local apropriar-se do espaço do telecentro, respeitada a diversidade dos usuários; 3 – Promover atividades de formação junto aos usuários; 4 – Incentivar e participar da criação e desenvolvimento de projetos de desenvolvimento comunitário em diversas dimensões, mediante regras preferencialmente definidas pelo colegiado local do telecentro, respeitadas as	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		<p>especificidades da comunidade atendida;</p> <p>5 – Garantir, no âmbito das suas responsabilidades, o funcionamento do telecentro em que atua observadas as diretrizes do programa nacional de apoio à inclusão digital nas comunidades;</p> <p>6 – Cadastrar usuários e manter registro atualizado dos atendimentos realizados;</p> <p>7 – Apoiar os usuários na navegação livre e assistida;</p> <p>8 – Zelar pelas boas condições dos equipamentos disponíveis nos telecentros;</p> <p>9 – Relatar ao gestor ou responsável pelo telecentro os eventuais problemas técnicos (software ou hardware) que aconteçam;</p> <p>10 – Elaborar o relatório individual mensal de atividades de acordo com as orientações da rede nacional de formação para a inclusão digital;</p> <p>11 – Participar das atividades de avaliação do projeto de inclusão digital;</p> <p>12 - Orientar estagiários e ajudantes na execução de seus serviços;</p> <p>13 - Zelar pela limpeza, manutenção e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>14 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	

ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE DE GESTÃO NA CLASSE F

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Posturas	(...)	(...)	(...)
Programador de Computador	(...)	(...)	(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
Repórter Fotográfico	Ensino médio completo e registro profissional como Repórter Fotográfico no MTB.	1 - Efetuar reportagens fotográficas ou registros de fatos, pessoas ou locais, operando equipamentos de fotografia; 2 - Fotografar eventos e atividades culturais e esportivas de interesse da municipalidade; 3 - Fazer o planejamento do motivo a ser registrado, estabelecendo a sequência de imagens a serem gravadas em película; 4 - Realizar a instalação dos equipamentos de fotografia e iluminação, quando necessária; 5 - Preparar locais para eventos diversos, testando distâncias, focos, luzes, verificando com antecedência a qualidade de fotos que serão obtidas; 6 - Revelar, reproduzir e ampliar fotos digitais ou através de estúdio, providenciando a remessa das fotos ao laboratório; 7 - Preparar e editar fotografias para publicação; 8 - Organizar e arquivar negativos de fotos; 9 - Orientar estagiários e ajudantes na execução de seus serviços; 10 - Zelar pela limpeza, manutenção e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; 11 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Itens: 1, 2, 3, 6, 7 e 8.
Técnico em Contabilidade	(...)	(...)	(...)
Técnico em Gestão	(...)	(...)	(...)
Técnico em Informática	(...)	(...)	(...)
Técnico em Segurança do Trabalho	(...)	(...)	(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

**ANEXO VI – NOVA REDAÇÃO DE PARTE DO ANEXO VI
DA LEI COMPLEMENTAR 182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007**

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS

**ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS NA CLASSE
B**

(...)

**ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS NA CLASSE
C**

(...)

**ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS NA CLASSE
D**

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
Auxiliar de Consultório Dentário	(...)	(...)	(...)
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino fundamental completo e registro no CRO	1 - Recepcionar e identificar o paciente, organizar a sala para atendimento, observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental e, realizar procedimentos de biossegurança; 2 - Preparar o paciente para o atendimento, manipular materiais odontológicos, auxiliar o dentista e o técnico em higiene dental e, revelar e montar radiografias intra-orais; 3 - Realizar trabalhos de prevenção e promoção em saúde e, participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; 4 - Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e, organizar de arquivos, fichários e controle de estoque; 5 - Atuar em equipe multiprofissional e, zelar pela limpeza, conservação e manutenção de ferramentas, equipamentos odontológicos e do local de trabalho; 6 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	Itens: 1, 2, 3, 4, e 5.
Auxiliar de Enfermagem	(...)	(...)	(...)
Instrutor de Curso Livre	(...)	(...)	(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS NA CLASSE E

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
Auxiliar de Farmácia	(...)	(...)	(...)
Educador Infantil	(...)	(...)	(...)
Monitor Social	Ensino Médio Completo	<p>1 - Atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades formativas com grupos e organizações sociais;</p> <p>2 - Monitorar e acompanhar projetos e empreendimentos sociais nos espaços públicos e comunitários;</p> <p>3 - Monitorar e aplicar atividades programadas a partir dos objetivos de projetos, programas e serviços sociais, visando reabilitação psicossocial, formação para a cidadania, proteção e acolhimento;</p> <p>4 - Acompanhar usuários de abrigos em consultas médicas e/ou pronto socorro;</p> <p>5 - Acompanhar e preparar a população usuária de abrigos para atividades de vida diária e atividades de vida social;</p> <p>6 - Incentivar e participar de atividades e oficinas sócio-educativas grupais e individuais com a população usuária;</p> <p>7 - Desenvolver trabalhos com a comunidade dentro da sua região de atuação e relacionados ao atendimento às crianças, adolescentes, adultos e idosos, a partir do planejamento e desenvolvimento de projetos;</p> <p>8 - Investir em ações de resgate e aprendizagem do autocuidado, organização do espaço de moradia, ampliação de rede social e exercício de direitos de cidadania, entre estes o cuidado em saúde, junto aos usuários de saúde mental, álcool e outras drogas, inclusive moradores de residências terapêuticas;</p> <p>9 - Atuar de forma integrada às equipes de saúde, em especial de saúde mental, realizando ações em rede intersetorial, em espaços públicos e comunitários, articuladas no interior de projetos terapêuticos singulares pactuados junto ao usuário;</p> <p>10 - Atuar no contexto de vida e relações do usuário de saúde mental, álcool e outras drogas, produzindo reflexões e mediando situações junto à rede familiar e comunitária, com intuito de facilitar a inserção do mesmo no contexto social;</p> <p>11 - Orientar os ajudantes na execução de seus serviços;</p>	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		12 - Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; 13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	

ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS NA CLASSE F

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
Agente de Controle de Zoonozes	(...)	(...)	(...)
Técnico em Audiovisual	Ensino Médio Completo, Curso de formação na área ou registro na DRT, nas áreas de Som, Vídeo, Cinema, Iluminação ou Audiovisual.	Na área de atuação de Cinema e Vídeo: 1 - Apoiar atividades culturais; 2 - Atender ao público e compor a equipe responsável pelo trabalho de produção das atividades e eventos; 3 - Realizar trabalho de organização e catalogação mídias e de arquivos cinematográficos; 4 - Manejar equipamento de áudio e vídeo, produzindo, gravando e editando material audiovisual, com utilização de software específico; 5 - Operar câmara de gravação de som e imagem, ajustando os focos e outros dispositivos, procurando manter o equilíbrio e a composição do quadro; 6 - Responsabilizar-se pela operação de mesa de edição de som e imagem analógica e digital, com atribuições técnicas que garantam a qualidade da imagem e do som; 7 - Operar projetores cinematográficos; 8 - Reparar trechos de filmes danificados e em mau estado de conservação; 9 - Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos e, orientar	Itens: 1, 2, 3, 4 e 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		<p>estagiários e ajudantes na execução de seus serviços;</p> <p>10 - Zelar pela guarda, limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos, materiais e do local de trabalho;</p> <p>11 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p> <p>Na área de atuação de Luz e Som:</p> <p>1 - Apoiar atividades culturais;</p> <p>2 - Atender ao público e compor a equipe responsável pelo trabalho de produção das atividades e eventos;</p> <p>3 - Realizar trabalho de organização e catalogação mídias e de arquivos musicais;</p> <p>4 - Montar e operar os equipamentos e controles da mesa de som e executar a sonorização durante os espetáculos e eventos;</p> <p>5 - Acionar os comandos da mesa de controle, coordenando os equipamentos de reprodução de mídia, bem como os microfones e entradas externas a partir da linha híbrida, para possibilitar a transmissão de programas de qualquer natureza;</p> <p>6 - Organizar e testar eletronicamente trilhas sonoras para shows e outros eventos;</p> <p>7 - Manejar equipamento eletrônico, gravando e editando entrevistas, boletins, reportagens, programas educativos de rádio, entre outros;</p> <p>8 - Instalar e preparar equipamentos elétricos e de iluminação em cenários e palcos;</p> <p>9 - Operar os comandos elétricos do equipamento para indicar os efeitos cênicos da iluminação, durante os eventos e espetáculos;</p> <p>10 - Substituir e reparar circuitos elétricos simples;</p> <p>11 - Adaptar instalações elétricas às exigências cênicas dos espetáculos;</p> <p>12 - Efetuar pequenos reparos nos equipamentos e substituir e reparar circuitos elétricos;</p> <p>13 - Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos e, orientar estagiários e ajudantes na execução de seus</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		serviços; 14 - Zelar pela guarda, limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos, materiais e do local de trabalho; 15 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	
Técnico em Enfermagem	(...)	(...)	(...)
Técnico em Higiene Dental	(...)	(...)	(...)
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Higiene Dental e registro profissional no CRO	1 - Recepcionar e identificar os pacientes, explicando os procedimentos a serem realizados e, orientar e educar sobre prevenção e tratamento odontológico; 2 - Identificar prioridades para instrumentalizar um planejamento participativo, colaborar, avaliar e reavaliar programas educativos de saúde bucal, bem como, participar em levantamentos e estudos epidemiológicos atuando como monitor e anotador; 3 - Orientar e supervisionar sob delegação, os trabalhos do auxiliar de consultório dentário e participar da sua capacitação; 4 - Aplicar técnicas de tomadas e revelações radiológicas intra-orais (intrabuciais), realizar testes de vitalidade pulpar e, a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; 5 - Aplicar substâncias restauradoras e de prevenção de cárie dental e, polir restaurações; 6 - Realizar ações administrativas ligadas à prática clínica e atenção em saúde coletiva e, desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; 7 - Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde e, orientar estagiários e ajudantes na execução de seus serviços;	Itens: 1, 2, 3, 4 e 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		<p>8 - Zelar pela guarda, limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos, materiais e do local de trabalho;</p> <p>9 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	
Técnico em Imobilização Ortopédica	(...)	(...)	(...)
Técnico em Prótese Dentária	(...)	(...)	(...)
Técnico em Radiologia	(...)	(...)	(...)
Técnico em Saneamento	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Saneamento e Registro profissional no conselho da categoria.	<p>1 - Fiscalizar a qualidade e condições de saneamento básico no município, no que diz respeito ao sistema de água e esgoto;</p> <p>2 - Fiscalizar as condições de higiene em estabelecimentos comerciais, orientando sobre irregularidades e, quando couber, providenciar a retirada de produtos, que apresentem condições impróprias para consumo;</p> <p>3 - Participar de ações de controle epidemiológico e de condições sanitárias do município, através de visita domiciliar seguindo planos estabelecidos pela saúde, incluídas, no que couberem, as atribuições descritas para o agente de saneamento;</p> <p>4 - Atender a população sobre condições e higiene, de controles de efluentes, providenciando intimações e outros instrumentos, visando ao cumprimento das leis e posturas municipais;</p> <p>5 - Atuar, quando nomeado para tal, como autoridade sanitária;</p> <p>6 - Desenvolver as ações do Programa Nacional de Combate à Dengue, dentro do território;</p> <p>7 - Orientar e controlar a execução técnica dos projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, redes e estações de tratamento de esgoto e tratamento de lixo e, acompanhar a aplicação das normas e especificações técnicas;</p> <p>8 - Executar esboços de desenhos técnicos atinentes a</p>	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		<p>sua especialização, baseando-se em plantas e especificações técnicas e utilizando instrumentos apropriados de desenho, para orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras e saneamento;</p> <p>9 - Proceder a ensaios dos materiais, a testes e verificação, para comprovar a qualidade das obras ou serviços;</p> <p>10 - Auxiliar na elaboração de projetos de saneamento, bem como no de orçamento do custo;</p> <p>11 - Estruturar o serviço de coleta de resíduos sólidos das obras, controlando os procedimentos de preservação do meio ambiente;</p> <p>12 - Contribuir para a divulgação e otimização das campanhas de saúde;</p> <p>13 - Relatar os riscos de saúde identificados durante a execução de suas atividades no território, sob sua responsabilidade;</p> <p>14 - Estabelecer vínculo com equipamentos sociais para desenvolvimento de ações que envolvam toda a população, fortalecendo a co-responsabilização;</p> <p>15 - Atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde e, orientar estagiários e ajudantes na execução de seus serviços;</p> <p>16 - Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>17 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

**ANEXO VII – NOVA REDAÇÃO DE PARTE DO ANEXO VIII
DA LEI COMPLEMENTAR 182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007**

**ANEXO VIII – DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO CARGO DE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ESPECIALIDADES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA
CLASSE G**

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
Ciências	Curso Superior completo com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou, Curso Superior completo com Licenciatura em Ciências com Habilitação Plena em Biologia	<p>1 - Preparar e ministrar aulas nas séries ou anos finais do ensino fundamental, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;</p> <p>2 - Preparar e ministrar aulas previstas na matriz curricular no segundo segmento do ensino fundamental de educação de jovens e adultos e na educação profissionalizante, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;</p> <p>3 - Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados;</p> <p>4 - Selecionar e confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se de, sua capacidade ou sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem;</p> <p>5 - Participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico, discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;</p> <p>6 - Promover atividades extra-classe envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos;</p> <p>7 - Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias;</p> <p>8 - Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos;</p>	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		<p>9 - Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes;</p> <p>10 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa;</p> <p>11 - Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;</p> <p>12 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	
Educação Artística	(...)	(...)	(...)
Educação de Jovens e Adultos	(...)	(...)	(...)
Educação Especial	(...)	(...)	(...)
Educação Física	(...)	(...)	(...)
Educação Infantil	(...)	(...)	(...)
Ensino Fundamental	(...)	(...)	(...)
Filosofia	(...)	(...)	(...)
Geografia	Curso Superior completo com Licenciatura Plena em Geografia ou Curso	<p>1 - Preparar e ministrar aulas nas séries ou anos finais do ensino fundamental, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;</p> <p>2 - Preparar e ministrar aulas previstas na matriz curricular no segundo segmento do ensino fundamental de educação de jovens e adultos e na educação profissionalizante, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua</p>	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
	Superior completo com Licenciatura em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com Habilitação Plena em Geografia	especialidade; 3 - Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados; 4 - Selecionar e confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se de, sua capacidade ou sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem; 5 - Participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico, discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; 6 - Promover atividades extra-classe envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos; 7 - Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias; 8 - Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos; 9 - Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes; 10 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa; 11 - Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; 12 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; 13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
História	Curso Superior completo com Licenciatura Plena em História ou, Curso Superior completo com Licenciatura em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com Habilitação Plena em História	<p>1 - Preparar e ministrar aulas nas séries ou anos finais do ensino fundamental, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;</p> <p>2 - Preparar e ministrar aulas previstas na matriz curricular no segundo segmento do ensino fundamental de educação de jovens e adultos e na educação profissionalizante, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;</p> <p>3 - Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados;</p> <p>4 - Selecionar e confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se de, sua capacidade ou sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem;</p> <p>5 - Participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico, discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;</p> <p>6 - Promover atividades extra-classe envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos;</p> <p>7 - Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias;</p> <p>8 - Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos;</p> <p>9 - Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes;</p> <p>10 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa;</p>	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		<p>11 - Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;</p> <p>12 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	
Informática	(...)	(...)	(...)
Língua Espanhola	Curso Superior completo com Licenciatura e habilitação específica em Letras para a especialidade de Língua Espanhola ou, Ensino médio na modalidade Normal e curso completo de língua espanhola, com habilitação formal de tradutor e intérprete.	<p>1 - Preparar e ministrar aulas, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;</p> <p>2 - Preparar e ministrar aulas previstas na matriz curricular no segundo segmento do ensino fundamental de educação de jovens e adultos e na educação profissionalizante, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;</p> <p>3 - Quando do exercício no segundo segmento do ensino fundamental de educação de jovens e adultos o mesmo deve ser cumulado com o ensino da língua portuguesa para o qual o docente deverá ser habilitado;</p> <p>4 - Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados;</p> <p>5 - Selecionar e confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se de, sua capacidade ou sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem;</p> <p>6 - Participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico, discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;</p> <p>7 - Promover atividades extra-classe envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos;</p> <p>8 - Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias;</p>	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		<p>9 - Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos;</p> <p>10 - Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes;</p> <p>11 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa;</p> <p>12 - Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;</p> <p>13 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>14 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	
Língua Inglesa	Curso Superior completo com Licenciatura e habilitação específica em Letras para a especialidade e de Língua Inglesa	<p>1 - Preparar e ministrar aulas, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;</p> <p>2 - Preparar e ministrar aulas previstas na matriz curricular no segundo segmento do ensino fundamental de educação de jovens e adultos e na educação profissionalizante, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;</p> <p>3 - Quando do exercício no segundo segmento do ensino fundamental de educação de jovens e adultos o mesmo deve ser cumulado com o ensino da língua portuguesa para o qual o docente deverá ser habilitado;</p> <p>4 - Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados;</p> <p>5 - Selecionar e confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se de, sua capacidade ou sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem;</p> <p>6 - Participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico, discutir a proposta da escola, fixando metas,</p>	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10, 11 e 12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		<p>definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;</p> <p>7 - Promover atividades extra-classe envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos;</p> <p>8 - Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias;</p> <p>9 - Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos;</p> <p>10 - Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes;</p> <p>11 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa;</p> <p>12 - Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;</p> <p>13 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>14 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	
Matemática	Curso Superior completo com Licenciatura Plena em Matemática ou, Curso Superior	<p>1 - Preparar e ministrar aulas nas séries ou anos finais do ensino fundamental, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;</p> <p>2 - Preparar e ministrar aulas previstas na matriz curricular no segundo segmento do ensino fundamental de educação de jovens e adultos e na educação profissionalizante, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;</p>	Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10 e 11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
	completo com Licenciatura em Ciências com Habilitação Plena em Matemática	<p>3 - Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados;</p> <p>4 - Selecionar e confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se de, sua capacidade ou sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem;</p> <p>5 - Participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico, discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;</p> <p>6 - Promover atividades extra-classe envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos;</p> <p>7 - Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias;</p> <p>8 - Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos;</p> <p>9 - Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes;</p> <p>10 - Interagir com a família e a comunidade, bem como, desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa;</p> <p>11 - Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;</p> <p>12 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>13 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	
Português	Curso	1 - Preparar e ministrar aulas nas séries ou anos finais do	Itens: 1, 2, 3,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
	Superior completo com Licenciatura Plena em Português ou, Curso Superior completo com Licenciatura em Letras com Habilitação em Português	<p>ensino fundamental, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;</p> <p>2 - Preparar e ministrar aulas previstas na matriz curricular no segundo segmento do ensino fundamental de educação de jovens e adultos e na educação profissionalizante, transmitindo através da adaptação de métodos regulares de ensino, conhecimentos de sua especialidade;</p> <p>3 – Quando do exercício no segundo segmento do ensino fundamental de educação de jovens e adultos o mesmo deve ser cumulado com o ensino de uma das línguas estrangeiras, espanhola ou inglesa, para o qual o docente deverá ser habilitado;</p> <p>4 - Elaborar plano pedagógico de ação, imprimindo-lhe caráter flexível, de acordo com as carências e potencialidades de cada aluno, para obter melhores respostas nos ensinamentos ministrados;</p> <p>5 - Selecionar e confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se de, sua capacidade ou sob orientação pedagógica para facilitar o ensino-aprendizagem;</p> <p>6 - Participar de forma efetiva da elaboração do projeto pedagógico, discutir a proposta da escola, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;</p> <p>7 - Promover atividades extra-classe envolvendo a seleção de conteúdos e técnicas e procedimentos de avaliação paralela dos alunos, evitando os eventuais fracassos;</p> <p>8 - Participar de estudo sobre o que afeta o processo educacional, discutir programas e métodos a serem utilizados ou reformulados comentando situações, problemas de classe sob sua responsabilidade, a fim de contribuir para a definição dos objetivos, recursos e metodologias;</p> <p>9 - Promover programas e métodos relacionados à sua especialidade, com o objetivo de definir os recursos metodológicos;</p> <p>10 - Registrar os conteúdos trabalhados, diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação do desempenho dos discentes;</p> <p>11 - Interagir com a família e a comunidade, bem como,</p>	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Especialidade	Requisito	Descrição de atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição geral das atividades	
		<p>desenvolver espírito comunitário, o relacionamento social e a criatividade, através de atividades similares e aproveitamento de situações reais, para criar ambientes propícios a uma ação educativa mais completa;</p> <p>12 - Participar das atividades de trabalho pedagógico coletivo e individual e orientar os estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços;</p> <p>13 - Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>14 - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

**ANEXO VIII – NOVA REDAÇÃO DE PARTE DO ANEXO X
DA LEI COMPLEMENTAR 182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007**

ANEXO X – AMBIENTES ORGANIZACIONAIS

AMBIENTE ORGANIZACIONAL 01 – CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição do Ambiente Organizacional:

(...)

(...)

Ambiente Organizacional 01 – Cidadania e Assistência Social	
Grupo de Cargos de Nível Superior	
Cargos	Especialidade
Administrador	
Analista de Planejamento e Gestão Pública	
(...)	

AMBIENTE ORGANIZACIONAL 02 – CULTURA E ESPORTE

Descrição do Ambiente Organizacional:

(...)

(...)

Ambiente Organizacional 02 – Cultura e Esporte
Cargo - Agente de Gestão
Especialidades
Assistente Administrativo
Auxiliar Administrativo (*)
Escriturário (*)
Monitor de Telecentro
Técnico em Audiovisual
Técnico em Contabilidade
(...)

(*) Especialidade em extinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

(...)

Ambiente Organizacional 02 – Cultura e Esporte
Cargo – Educador em Artes e Música
Especialidades
Artes Visuais
Canto e Técnica Vocal
Clarinete e Clarone
Dança
Flauta Transversal e Saxofone
Musicalização Infantil
Percussão e Bateria
Piano e Teclado Digital
Trombone, Tuba e Eufônio
Trompete, Trompa, Cornet e Flugelhorn
Teatro
Violão e Viola Caipira
Violino e Viola de Concerto
Violoncelo e Contrabaixo Acústico

Ambiente Organizacional 02 – Cultura e Esporte	
Grupo de Cargos de Nível Superior	
Cargos	Especialidade
Administrador	
Agente Cultural	
Analista de Planejamento e Gestão Pública	
Bibliotecário	
Instrutor de Práticas Desportivas	

AMBIENTE ORGANIZACIONAL 03 – DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E MEIO AMBIENTE

Descrição do Ambiente Organizacional:

(...)

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Ambiente Organizacional 03 – Desenvolvimento Urbano, Obras e Meio Ambiente	
Grupo de Cargos de Nível Superior	
Cargos	Especialidade
Administrador	
Analista de Planejamento e Gestão Pública	
Arquiteto	
Assistente Social	
Engenheiro	Agrônomo
	Ambiental
	Civil
	Segurança do Trabalho
	Trânsito e Transportes
(...)	

AMBIENTE ORGANIZACIONAL 04 – EDUCAÇÃO

Descrição do Ambiente Organizacional:

(...)

(...)

Ambiente Organizacional 04 – Educação
Cargo ou Emprego – Agente de Gestão
Especialidades
(...)
Escriturário (*)
Monitor de Telecentro
Técnico em Audiovisual
Técnico em Contabilidade
(...)

(*) Especialidade em extinção.

(...)

Ambiente Organizacional 04 – Educação	
Grupo de Cargos de Nível Superior	
Cargos	Especialidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Ambiente Organizacional 04 – Educação	
Grupo de Cargos de Nível Superior	
Cargos	Especialidade
Administrador	
Analista de Planejamento e Gestão Pública	
Assistente Social	
(...)	

(*) Cargo em extinção.

AMBIENTE ORGANIZACIONAL 05 – GESTÃO PÚBLICA, FINANÇAS E ASSUNTOS JURÍDICOS

Descrição do Ambiente Organizacional:

(...)

(...)

Ambiente Organizacional 05 – Gestão Pública, Finanças e Assuntos Jurídicos
Cargo ou Emprego – Agente de Gestão
Especialidades
(...)
Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Posturas
Fotógrafo
Monitor de Telecentro
Programador de Computador
Repórter Fotográfico
Secretário da Junta Militar (*)
Técnico em Audiovisual
Técnico em Contabilidade
(...)

(*) Especialidade em extinção.

(...)

Ambiente Organizacional 05 – Gestão Pública, Finanças e Assuntos Jurídicos	
Grupo de Cargos de Nível Superior	
Cargos	Especialidade
Administrador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Ambiente Organizacional 05 – Gestão Pública, Finanças e Assuntos Jurídicos	
Grupo de Cargos de Nível Superior	
Cargos	Especialidade
Analista de Planejamento e Gestão Pública	
Analista de Sistemas	
(...)	

(*) Especialidade em extinção.

AMBIENTE ORGANIZACIONAL 06 – INFRAESTRUTURA

Descrição do Ambiente Organizacional: (...)

Ambiente Organizacional 06 – Infraestrutura
Cargo ou Emprego - Agente de Infraestrutura
Especialidades
(...)
Serralheiro
Servente (*)
Soldador
(...)

(*) Especialidade em extinção.

(...)

Ambiente Organizacional 06 – Infraestrutura	
Grupo de Cargos de Nível Superior	
Cargos	Especialidade
Administrador	
Analista de Planejamento e Gestão Pública	
Arquiteto	
Engenheiro	Agrônomo
	Ambiental
	Civil

(*) Cargo em extinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

AMBIENTE ORGANIZACIONAL 07 – SAÚDE

Descrição do Ambiente Organizacional:

(...)

(...)

Ambiente Organizacional 07 – Saúde
Cargo ou Emprego - Agente de Políticas Sociais
Especialidades
Agente de Controle de Zoonoses
Agente de Saneamento
Auxiliar de Consultório Dentário
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Farmácia
Auxiliar de Saúde Bucal
Auxiliar de Serviços de Saúde (*)
Monitor Social
Técnico em Enfermagem
Técnico em Higiene Dental
Técnico em Imobilização Ortopédica
Técnico em Prótese Dentária
Técnico em Saúde Bucal
Técnico em Saneamento
Técnico em Radiologia

(*) Especialidade em extinção.

Ambiente Organizacional 07 – Saúde	
Grupo de Cargos de Nível Superior	
Cargos	Especialidade
Administrador	_____
Analista de Planejamento e Gestão Pública	_____
Assistente Social	-----
	Sanitarista
(...)	

(*) Cargo em extinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

ANEXO IX – NOVA REDAÇÃO DE PARTE DO ANEXO XIII DA LEI COMPLEMENTAR 182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007

ANEXO XIII – CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS E DAS ESPECIALIDADES CARGO DE AGENTE DE INFRAESTRUTURA

(...)

ESPECIALIDADES DA CLASSE C

Denominação da especialidade na presente lei	Situação Futura Classe
Assistente Operacional (*)	C
Eletricista	C
Marceneiro	C
Motorista de Veículos Leves	C
Porteiro	C
Serralheiro	C
Soldador	C

Obs.: (*) Cargo ou Especialidade sem previsão de ingresso / Extinta ao vagar.

(**) Cargo ou Especialidade extinta – vedado o ingresso.

(***) Especialidade sem correspondente na legislação anterior a esta lei

(...)

CARGO DE AGENTE DE GESTÃO

(...)

ESPECIALIDADES DA CLASSE E

Denominação da especialidade na presente lei	Situação Futura Classe
Assistente Administrativo	E
Fotógrafo	E
Monitor de Telecentro	E

ESPECIALIDADES DA CLASSE F

Denominação da especialidade na presente lei	Situação Futura Classe
Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Posturas	F
Repórter Fotográfico	F
Programador de Computador	F



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Denominação da especialidade na presente lei	Situação Futura Classe
Técnico em Contabilidade	F
Técnico em Gestão	F
Técnico em Informática	F
Técnico em Segurança do Trabalho	F

(...)

CARGO DE AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS

(...)

ESPECIALIDADES DA CLASSE D

Denominação da especialidade na presente lei	Situação Futura Classe
Auxiliar de Consultório Dentário	D
Auxiliar de Enfermagem	D
Auxiliar de Saúde Bucal	D
Instrutor de Curso Livre	D

(...)

ESPECIALIDADES DA CLASSE F

Denominação da especialidade na presente lei	Situação Futura Classe
Agente de Controle de Zoonozes	F
Técnico em Audiovisual	F
Técnico em Enfermagem	F
Técnico em Higiene Dental	F
Técnico em Imobilização Ortopédica	F
Técnico em Prótese Dentária	F
Técnico em Saneamento	F
Técnico em Saúde Bucal	F
Técnico em Radiologia	F

(...)

CARGO DE EDUCADOR EM ARTES E MÚSICA

ESPECIALIDADES DA CLASSE F

Denominação da especialidade na presente lei	Situação Futura Classe
Artes Visuais	F
Canto e Técnica Vocal	F



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

Denominação da especialidade na presente lei	Situação Futura Classe
Clarinete e Clarone	F
Dança	F
Flauta Transversal e Saxofone	F
Musicalização Infantil	F
Percussão e Bateria	F
Piano e Teclado Digital	F
Trombone, Tuba e Eufônio	F
Trompete, Trompa, Cornet e Flugelhorn	F
Teatro	F
Violão e Viola Caipira	F
Violino e Viola de Concerto	F
Violoncelo e Contrabaixo Acústico	

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

**ANEXO X – NOVA REDAÇÃO DE PARTE DO ANEXO XIV
DA LEI COMPLEMENTAR 182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007**

ANEXO XIV – NÍVEIS DE CAPACITAÇÃO

CARGO DE AGENTE DE INFRAESTRUTURA

(...)

CARGO DE AGENTE DE GESTÃO

(...)

CARGO DE AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS

(...)

CARGO GUARDA MUNICIPAL

(...)

CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

(...)

CARGO DE EDUCADOR EM ARTES E MÚSICA

(...)

Classe	Nível de Capacitação	Carga Horária de Capacitação
F	I	Exigência Mínima da Classe
	II	120 (cento e vinte) horas
	III	150 (cento e cinquenta) horas
	IV	180 (cento e oitenta) horas

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

(...)

GRUPO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.011 -

**ANEXO XI – NOVA REDAÇÃO DE PARTE DO ANEXO XV
DA LEI COMPLEMENTAR 182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007**

ANEXO XV – TABELA DE INCENTIVO DE TITULAÇÃO

CARGO DE AGENTE DE INFRAESTRUTURA

(...)

CARGO DE AGENTE DE GESTÃO

(...)

CARGO DE AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS

(...)

CARGO GUARDA MUNICIPAL

(...)

CARGO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

(...)

CARGO DE EDUCADOR EM ARTES E MÚSICA

(...)

Classe	Nível de escolaridade superior ao previsto para o Exercício da classe	Percentuais de incentivo	
		Área de conhecimento com	
		Correlação direta	Correlação indireta
F	Aperfeiçoamento ou Especialização	06	04
	Mestrado ou título de educação formal de maior grau	09	08

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

(...)

GRUPO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

(...)